

CONTRATO DE COMPRA E VENDA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 19/2014, EM ANEXO.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguazu, nº. 750, Centro, inscrito no CNPJ nº. 95.589.289/0001-32, neste ato representado pôr Seu Prefeito Municipal Sr. **JAIR STANGE**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 5.882.605-7 II SESP/PR, e Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 945.222.439-87, que este subscreve daqui para frente denominado simplesmente **COMPRADOR** e do outro lado a **MITRA DIOCESANA DE PALMAS**, localizada na Rua Bispo Dom Carlos, nº 819, Centro, CEP: 85.555-000, na Cidade de Palmas, PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.661.264/0001-95, neste ato representado pelo Senhor Guilherme João Cremasco (mediante procuração) ,brasileiro, pessoa física, inscrito no CPF sob o n.º 026.124.969-04, e portador da carteira de identidade nº 720.112 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Palmas, PR, doravante denominado de **PROPONENTE/VENDEDOR**, firmam o presente contrato, que reger-se-á pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelo processo licitatório de Dispensa por Justificativa nº19/2014, conforme autorização dada pela Lei nº 854/2014 de 10 de dezembro de 2014.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Bem Imóvel com área de 9.849,00m², constante do Lote Rural nº 62 da Gleba nº 24-FB, conforme Lei Municipal nº 854/2014 de 10 de dezembro de 2014, do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, de acordo com termos constantes no processo.

1.2. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes da licitação e este contrato, prevalecerá este último.

2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O **COMPRADOR** pagará ao **PROPONENTE/VENDEDOR**, pelo objeto elencado na cláusula primeira do presente contrato, o valor de R\$ 140.000,00(Cento e quarenta mil reais), consoante a seguinte discriminação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VL UN	TOTAL
1	1	Área de 9.849,00m ² (nove mil oitocentos e quarenta e nove metros quadrados), constante do Lote Rural nº. 62 (sessenta e dois) da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro-FB) sob matrícula nº 17.041 do livro 2, folhas nº 041, da Comarca de Salto do Lontra, PR, conforme Lei Municipal nº 854/2014 de 10 de dezembro de 2014, do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR	1	140.000,00	140.000,00

2.2. O **COMPRADOR** não se responsabilizará por despesas que venha ser efetuada pelo **PROPONENTE/VENDEDOR** que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

2.3. O pagamento será efetuado na forma de créditos em conta corrente do **PROPONENTE/VENDEDOR** mediante assinatura do presente contrato.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado ao **PROPONENTE/VENDEDOR**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá a conta dos recursos da dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE EDUCACAO	1884	0601	12	361	4	1	10		449061030000

3.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município.

4. DIREITOS DAS PARTES E OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem direitos do COMPRADOR:

a) Que o imóvel esteja completamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, impostos e taxas em atraso.

b) A transferência da posse do imóvel ao Comprador será feita mediante assinatura do contrato passando a responder por todos os impostos e taxas que recaírem sobre o imóvel, a partir desta data, ainda que lançados em nome do Proponente/Vendedor.

4.2. Constituem direitos dos PROPONENTE/VENDEDOR:

a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

5. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, e pela Lei Municipal nº 854/2014 de 10 de dezembro de 2014.

5.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

6. DA PUBLICIDADE

6.1. Uma vez firmado o presente contrato terá ele seu extrato publicado no periódico do município e no Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, pelo contratante, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da comarca de Salto do Lontra, Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 18 de dezembro de 2014.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL
COMPRADOR

MITRA DIOCESANA DE PALMAS
GUILHERME JOÃO CREMASCO
REPRESENTANTE LEGAL
PROPONENTE/VENDEDOR

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

